



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 006/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

**Regulamenta o horário comercial dos dois primeiros sábados dos meses de janeiro a junho do presente ano em todo o perímetro urbano do Município e da outras providências.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010,

**CONSIDERANDO** a solicitação recebida da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, por meio do Ofício nº 01/2018, em 10/01/2018, sob protocolo nº 091, para que o Poder Executivo regulamente o horário de funcionamento do comércio local até as 16h00min, dos dois primeiros sábados dos meses de janeiro a junho do presente ano;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de fomentar as vendas no comércio local,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, até as 16h00min nos dois primeiros sábados dos meses de janeiro a junho do presente ano, nas datas abaixo especificadas:

MÊS	DATA
JANEIRO	13
FEVEREIRO	03
FEVEREIRO	10
MARÇO	03
MARÇO	10
ABRIL	07
ABRIL	14
MAIO	05
MAIO	12
JUNHO	02
JUNHO	09

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2018.

  
**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1522 de 12 / 01 / 2018